



EDITAL  
PREÂMBULO

PROCESSO n° 036/2017  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA n°016/2017  
INICIO DA LICITAÇÃO: 13/04/2017  
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/05/2017  
HORÁRIO: 08 h 30 min  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Taguaí – Paço Municipal  
TIPO DE LICITAÇÃO: ORDEM DE PRIORIDADE  
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PNAE”

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, de conformidade com o estabelecido e no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e resoluções FNDE/ CD n.º 38/2009, n.º 25/2012 e n.º 26/2013, através da Comissão de Chamada Pública nomeada pela Portaria n.º 96/2017, torna público que encontra-se aberta, nesta unidade, licitação na modalidade, tipo, número de processo, número de modalidade e objetivo descritos em epígrafe e as demais disposições constantes do presente edital e seus respectivos anexos que integral este edital.

- I) Memorial Descritivo (**Anexo I**).
- II) Credenciamento (**Anexo II**)
- III) Proposta de venda (**Anexo III**).
- IV) Minuta de Contrato (**Anexo IV**).

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações constantes do Anexo I “Memorial Descritivo”.

1.1.2- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

1.1.3 - As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao com sumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

1.1.4- Deverão ser isentas de substancias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos.

**1.2- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

1.2.1- As amostras dos produtos deverão ser entregues no dia e horário da Chamada Pública para avaliação.

1.2.2- As amostras poderão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os Grupos Formais e Informais empresas que:

2.1.1 - desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Chamada Pública;

2.1.2 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

3- DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 - A sessão da CHAMADA PÚBLICA será realizada no Paço Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, sito à Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira n.º 44, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

3.2 - Os envelopes de Habilitação E PROJETO DE VENDA deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura de Taguaí até o dia e horário no endereço mencionados no item 3.1, não sendo permitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Setor de Protocolo



3.3 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente da Prefeitura do Município de Taguaí, conservando-se o mesmo horário, se não for determinado diferente.

3.4 - Abertura dos envelopes contendo documentos para Habilitação.

3.4.1 - Avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s), de conformidade com o previsto neste edital;

3.5 - recebimento de eventuais recursos; e

3.6 - adjudicação e homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), no caso de inexistir recurso

3.7 - A sessão do Pregão será realizada no decorrer do dia durante o horário de expediente. Caso a sessão não termine durante o expediente normal, será reaberta no dia seguinte no horário normal de expediente, isto é, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

#### 4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Os envelopes: “Habilitação” e “Projeto de Venda” serão apresentados contendo, na sua parte externa, os dados constantes nas figuras abaixo, preenchendo-os “*mutatis mutandis*”, isto é: mudando o que tem de ser mudado:

##### Figura A

Nome completo da Proponente/Grupo Formal ou informal  
Endereço:  
Cidade:  
CNPJ ou CPF  
Telefone:  
Envelope n.º 01: “Habilitação”.  
Chamada Pública N.º:  
Processo N.º:  
Data de Abertura  
Horário:

##### Figura B

Nome completo da Proponente/Grupo Formal ou informal  
Endereço:  
Cidade:  
CNPJ ou CPF:  
Telefone:  
Envelope n.º 02: “Projeto de Venda”.  
Chamada Pública N.º:  
Processo N.º:  
Data de Abertura  
Horário

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão a Comissão de Licitação e Apoio devidamente identificado com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, após terem protocolado os envelopes: “credenciamento”, “proposta de preços” e “documentos para habilitação”.

5.2 - Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, vedado o substabelecimento após a realização do credenciamento.

5.3 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

5.4 - O Comissão e a equipe de apoio receberão os envelopes, conferindo se foram apresentados os documentos em descritos.

5.5 - A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos itens 4.1, figuras A, B deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, cujo representante legal presente à sessão pode providenciar a devida identificação.

#### 6 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE nº 001

##### 6.1 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

6.1.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;



- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal e trabalhista, comprovada através de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- i) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

## **6.2 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

6.2.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

## **6.3- INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO**

6.3.1- A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão de Licitações.

6.3.2 - Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos dos itens 4.1.1 e 4.2.1 fica aberto o prazo de 8 (oito) dias úteis para a regularização da documentação.

## **7 – PROJETO DE VENDA – ENVELOPE nº 002**

7.1 – A proposta do Grupo Formal ou Informal deve descrever o produto quanto a caracterização do mesmo e a quantidade a ser fornecida, conforme estabelece o anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE de 16/07/2009 ou seja, Projeto de Venda constante no anexo I deste edital.

7.2- No projeto de Venda de Grupos Formais deverão constar CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

## **8– DO JULGAMENTO DOS PREÇOS**

8.1- Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada nos itens 6.1 e 6.2 de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

8.2- O preço de compra dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) terá como referência o preço médio pesquisado através de orçamentos estipulado no § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e que serão apresentados pelos proponentes.



8.3- Em se tratando de produtos cobertos pelo PGPAF - Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF.

8.4- Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

#### 9 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1- Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.2 - Cada grupo Formal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, respeitando os preços praticados no mercado.

9.3- Terá preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos e sediados no território do município de Taguaí;

9.4- Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos Estaduais;

9.5- Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual;

9.6- Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e fornecedores certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, em condição de igualdade.

9.7- Os grupos formais terão prioridades aos fornecedores de grupos informais;

9.8- Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 7.3 a 7.7, haverá o rateio das quantidades entre os proponentes ou o sorteio;

9.9- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com esse edital.

#### 10 – DO JULGAMENTO E PREÇOS

10.1- Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada nos itens 4.1 e 4.2 de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

10.2- O preço de compra dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) terá como referência o preço médio pesquisado através de orçamentos estipulado no § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e que serão apresentados pelos proponentes.

10.3- Em se tratando de produtos cobertos pelo PGPAF - Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF.

10.4- Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

#### 11- HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

11.1.2 - inexistindo recursos, será homologar e adjudicada o resultado do Pregão.

11.2 - Homologada e adjudicada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pela Prefeitura.

11.2.1 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao do definido no subitem 11.2, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado e que a Administração aceite a solicitação.

11.3 - O Contrato deve ser assinado por representante legal de cada adjudicatário, sendo que:

11.3.1 - se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial,



devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

11.3.2 - nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

11.4 - Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.4.1 - Quando o adjudicatário não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 12.3.

11.5 - É facultado, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço (conforme tipo de licitação indicada em epígrafe), ou revogar o Pregão.

11.6 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.7 - A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.8 - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

## 12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Para fins de controle, a Prefeitura do Município de Taguaí poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle da quantidade de resultados fornecida.

12.2 - O Município de Taguaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.3 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução nº 38 do FNDE

## 13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - O prazo de validade do contrato é conforme consta na minuta de contrato constante do Anexo IV deste edital, ou até que a quantia licitada se esgote, contado da data de sua assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações, podendo ocorrer aditivo de prazo e valores e quantidades, na forma lei 8.666/93.

## 14 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Correrão por conta do contratado todas as despesas relacionadas ao fornecimento do(s) serviço(s), incluindo, entre outras que possam existir, tais como: embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

14.2 - O fornecimento do produto, objeto desta licitação, estará sujeito à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos.

14.3 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, a contratada deverá providenciar a substituição dos produto

14.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



14.5 - A entrega da(s) mercadoria(s) deverá ser efetuada no horário de nesta municipalidade (de segunda a sexta-feira, conforme segue abaixo:

- 05:30 horas - Cozinha Piloto - Rua João Carniato, 165,
- 06:00 horas - Escola Municipal Delmira Terezinha Villa Gobbo - Rua: Antônio Carniato, 468,
- 06:15 horas - Escola Municipal Josiane Soldera Leite - Rua: Jair Domingues, 300
- 06:30 - Escola Municipal Vitório Bérghamo – Rua: Antônio Vicençotto, 322

14.6 - O (s) produtos (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital, no que se refere à quantidade e qualidade.

#### 15 – DO PAGAMENTO

15.1 - Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com Nota Fiscal referente ao produtos entregues.

15.2 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do Edital e processo e assinatura do responsável do Setor.

15.2.1 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme determina o Anexo I que faz parte integrante deste edital.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

15.4 - O pagamento será efetuado conforme determina o Anexo I que fazer parte integrante deste edital.

15.5 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à contratada para as necessárias correções, apontando-se os motivos da rejeição, passando a se calcular o prazo definido no subitem 17.4 a partir da data em que a nota for reapresentada.

15.6 - No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura do Município de Taguaí, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15.7 - A Prefeitura do Município de Taguaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

15.8 - O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do serviço realizado.

15.9 - Todo pagamento será realizado via depósitos em conta corrente diretamente à contratada.

#### 16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Taguaí, à Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, n.º 44, Centro, em Taguaí, durante o dia no horário normal de expediente das, 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da realização do processo. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

#### 17 - FORO

17.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Fartura - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Taguaí, 3 de abril de 2017.

**Jair Cariovaldo Carniato**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

1 - DO OBJETO,

1.1- A presente licitação tem por objeto à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações constantes do Anexo I “Memorial Descritivo”.

1.1.2- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

1.1.3 - As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao com sumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

1.1.4- Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos.

**1.2- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

1.2.1- As amostras dos produtos deverão ser entregues no dia e horário da Chamada Pública para avaliação.

1.2.2- As amostras poderão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

1.2 - As quantidades e os preços máximos aceitos por proposta para cada item estão especificados no quadro abaixo:

Item	quant	unid	Descrição do item	R\$ unit	Valor Total
1	100	Kg	Abacate de tamanho médio 1ª qualidade, com casca sã e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3,80	380,00
2	1400	Kg	Abacaxi Pérola boa qualidade tamanho e cor uniforme, peso médio de 1,5 kg a unidade devendo ser bem desenvolvido e maduro sem fermentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte.	5,77	8.078,00
3	600	Kg	Abobrinha, brasileira, de primeira (boa qualidade); coloração uniforme; isenta de enfermidades; material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,48	2.688,00
4	200	Kg	Acelga, limpa, fresca, de primeira, tamanho médio de aproximadamente 1 Kg e coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,47	894,00
5	1000	Un	Alface crespa ou lisa, fresca de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pacotes de 250g.	2,60	2.600,00
6	400	Kg	Banana maçã em pencas de primeira, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6,13	2.452,00
7	10000	Kg	Banana nanica, em pencas, de primeira, com tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio ou transporte.	3,97	39.700,00
8	400	kg	Banana prata em pencas, de primeira, com tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio ou transporte.	6,13	2.452,00
9	200	Kg	Batata doce; Bem desenvolvida; isenta de enfermidades; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5,13	1.026,00
10	800	Kg	Batata Inglesa; Firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes tamanhos e conformação uniforme, devendo ser graúda.	5,60	4.480,00
11	200	Kg	Beterraba, De primeira, fresca, compacta e firme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida.	4,27	854,00



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**  
*Gente em primeiro lugar!*



12	150	Maço	Brócolis comum, Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5,77	865,50
13	150	Maço	Cheiro verde Salsinha e cebolinha, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, maço de 100g, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,00	300,00
14	2000	Kg	Cenoura, De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos, rachadura e cortes, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida.	5,60	11.200,00
15	80	Kg	Chicória, Fresca e picada, cor uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, pacote de 200g, isenta de material terroso sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	8,80	704,00
16	400	Kg	Chuchu; De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,47	1.788,00
17	800	pacote	Couve manteiga Fresca e picada, cor uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, pacote de 200g, isenta de material terroso sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3,17	2.536,00
18	50	Maço	Espinafre Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,27	213,50
19	1500	Kg	Goiaba De boa qualidade, tamanho e cor uniformes com peso médio 120g cada, devendo ser bem desenvolvida e madura, firme, sem ferimentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte.	7,13	10.695,00
20	50	Maço	Hortelã Picado, de primeira, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvidas, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pacote de 250g.	3,27	163,50
21	50	kg	kiwi, De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, peso médio de 100g cada, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	15,90	795,00
22	1500	Kg	Laranja, Fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, caixa pesando 20kg peso médio de cada laranja 130g.	3,30	4.950,00
23	50	Kg	Limão; Da época (rosa, tahiti ou siciliano); fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; coloração uniforme; bem desenvolvido e maduro; com polpa firme.	5,60	280,00
24	2000	Kg	Maça de tamanho médio e cor uniformes, firme, sem ferimentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte, caixas pesando 17kg, peso médio de cada maça 70g.	7,70	15.400,00
25	800	Kg	Mamão, Tipo formosa, de tamanho, e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, firme, sem ferimentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte.	5,80	4.640,00
26	500	Kg	Mandioca Branca ou amarela, sem casca, tamanho e cor uniformes, com mínima quantidade de material terroso.	5,73	2.865,00
27	250	Kg	Mandioquinha; tipo salsa; Fresca, compacta e firme, tamanho e cor uniformes.	12,60	3.150,00
28	800	Kg	Manga, De primeira, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, caixa pesando 6kg contendo 13 mangas com peso médio 450g a 500g a unidade.	7,20	5.760,00
29	300	Kg	Maracujá Graúdos e selecionados de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verde com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	9,27	2.781,00



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ 46.223.723/0001-50**  
*Gente em primeiro lugar!*



30	2500	Kg	Melancia, Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso médio 10kg a unidade.	2,70	6.750,00
31	800	Kg	Melão; De primeira; bem desenvolvido e maduro livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes; com polpa firme.	9,40	7.520,00
32	150	Kg	Milho Verde; Picado; Fresco, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	8,47	1.270,50
33	1500	Kg	Morango, De primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, caixas pesando em média 250g a 300g, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	21,97	32.955,00
34	2500	Kg	Pepino, De primeira, com tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	4,40	11.000,00
35	100	Kg	Pêra De tamanho médio cor uniformes, firme, sem ferimentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte, peso médio 130g cada.	12,40	1.240,00
36	100	Kg	Pêssego De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, peso médio de 100g cada, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	8,40	840,00
37	10	Kg	Pimentão, Boa qualidade, livre de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	7,93	79,30
38	100	Kg	Quiabo; Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	6,30	630,00
39	1500	Kg	Repolho Médio de primeira, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	4,13	6.195,00
40	100	Maço	Rúcula, Fresca e picada, cor uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, pacote de 200g, isenta de material terroso sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3,50	350,00
41	1500	Kg	Tangerina; Fresca; caixas pesando 20 kg, contendo em média 110 tangerinas com média de 180g a unidade, não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como: baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão.	5,47	8.205,00
42	2000	Kg	Tomate; Boa qualidade; graúdo; com polpa firme; isento de enfermidades, material terroso; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	6,80	13.600,00
43	50	KG	Uva Niagara Extra, boa qualidade, tamanho e cor uniforme, com polpa firme; isento de enfermidades, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	13,40	670,00
44	100	Kg	Vagem, Boa qualidade, tamanho e cor uniformes, livre de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	13,97	1.397,00
45	400	Kg	Cebola extra, branca, de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, de 100gr a 200 gr, sabor e tamanho característico, sem folhas e sem terra. Livre de parasitas e larvas. Produto íntegro. Produto fornecido in natura.	4,70	1.880,00
46	100	Kg	Milho de Pipoca, sabor, cor e tamanho característico. Livre de pragas. Produto íntegro. Produto fornecido in natura.	6,85	685,00
					229.957,30

**2 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.**

**2.1 - Da Proposta de Preço**

2.1.1 - Será desclassificado do certame o licitante que deixar de apresentar proposta para quaisquer itens licitados ou ainda apresentá-lo em desconformidade com este edital, permitida a correção no ato da abertura.

2.1.2 – As propostas de preços deverão ser preenchidas com 2 (duas) casas decimais.

**2.2 – Fornecimento**

*Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira nº 44 – Telefone (14) 3386-9040  
CEP 18890-000 – Taguaí – SP e-mail: [licitação@taguai.sp.gov.br](mailto:licitação@taguai.sp.gov.br) - [www.taguai.sp.gov.br](http://www.taguai.sp.gov.br)*



2.2.1 – O fornecimento dos produtos será realizado conforme a necessidade da administração.

### **2.3 – Entregas**

2.3.1 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas com os seguintes dados:

Município de Taguaí End: Praça Exp. Antonio Romano de Oliveira, nº 44, Centro, Taguaí- SP, CEP 18890-000 CNPJ: 46.223.723/0001-50
---

### **2.4 – Preço e pagamentos**

2.4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal.

2.4.3 - O pagamento será feito pelo Município de Taguaí mediante Depósito Bancário em nome do fornecedor.

### **2.5 – Outras disposições**

2.5.1 - Integram e completam o Termo de Contrato, constante do Anexo IV, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do presente edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório, independente de transcrição.

<b>3 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.</b>
---

3.1 - O licitante, ao participar do certame licitatório, aceita as cláusulas do contrato.

Taguaí, 13 de abril de 2017.

**Jair Cariovaldo Carniato**  
Prefeito Municipal



(ANEXO II)  
TERMO DE CREDENCIAMENTO

*Modelo obrigatório*

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Município de Taguaí durante o **processo n.º \_\_\_\_\_**, cujo objeto é a \_\_\_\_\_ com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- ✓ Apresentar a declaração de que o Grupo formal ou informal cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- ✓ Entregar os envelopes contendo as a documentação de habilitação e proposta de venda;

A presente Procuração é válida até o dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

a) DECLARA, **cumprimentos dos requisitos de Habilitação** e sob as penas da lei, **que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

**Nome do Outorgante**  
**Qualificação do Outorgante**



**MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**  
Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ 46.223.723/0001-50  
*Gente em primeiro lugar!*



**ANEXO III – Proposta de Venda**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº ...../.....					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>A – Grupo Formal</b>					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone	
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente



Cont..

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1.Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						





**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

Contrato...../.....

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O Município de Taguaí, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, n.º 44 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 46.223.723/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jair Cariovaldo Carniato, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado..... com sede ....., n.º..... em ...../UF, inscrita no CNPJ sob n.º ....., ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º ...../....., o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORNECIMENTO**

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE**

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA - INFOMAÇÃO AO MINISTERIO**

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE FORNECIMENTO**

- 5.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou por até 12 (doze) meses.
- 5.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º ...../.....
- 5.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**



a) Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ..... (.....).

b) Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor DE R\$ ..... (descrever todos os contratos e os respectivos valores de venda), totalizando o valor de R\$ .....(valor total do projeto de venda).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1 - Prefeitura Municipal de Taguaí

02- Poder Executivo

02.03. Serviço Municipal de Educação

02.03.01. Educação da criança 0-6 creche

12 Educação

12 365 Educação infantil

12 365 0126 Ensino de 0 a 5 anos

12 365 0126 2009 0000 Manutenção da Educação da criança de 0 a 5 anos - creches

**78** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.03.02. Educação da criança 0-6 creche

12 Educação

12 365 Educação infantil

12 365 0126 Ensino de 0 a 5 anos

12 365 0126 2010 0000 Manutenção da Educação da criança de 0 a 5 anos – pré escola

**96** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.03.07. Ensino Fund. Merenda Escolar

12 Educação

12 361 Ensino fundamental

12 361 0123 Merenda Escolar

12 361 0123 2016 0000 Manutenção da Merenda Escolar

**159** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

020309 Ensino Medio

12 Educação

12 362 Ensino Medio

12 362 0129 Ensino Medio

12 362 0129 2018 0000 Manutenção do Ensino Medio

**170** 3.3.90.30.07 Generos de Alimentação

#### CLÁUSULA NONA - PENDENCIAS

9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, item 5.3 e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES



10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLENCIA**

11.1 - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPROVAÇÃO DO CONTRATADO**

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMPROVAÇÃO DO CONTRATANTE**

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADES**

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTRATANTE**

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – MULTA**

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – REGIMENTO**



18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, **pela Resolução CD/FNDE nº 25, de 25/07/2012**, e pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA – ADITAMENTO**

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMUNICAÇÃO**

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORMALIZAÇÃO**

21.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – VIGENCIA**

22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou por até 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO**

23.1 - É competente o Foro da Comarca de Fartura para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Taguaí, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_

**Jair Cariovaldo Carniato**  
Prefeitura Municipal de Taguaí  
Contratante

.....  
.....  
**Contratado**

**Testemunhas**

.....  
RG .....

.....  
RG .....